

EDITAL
N.º 334 /2022

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

NOTIFICAÇÃO

José Mário L. Freire de Sousa, Chefe da Divisão Administrativa e de Contraordenações da Câmara Municipal de Oeiras, no uso da subdelegação de competências que lhe foram atribuídas pelo despacho interno n.º 09/PM/2021, do Exmo. Senhor Diretor da Polícia Municipal

FAZ PÚBLICO que, em conformidade com o artigo 114º do Código do Procedimento Administrativo, informa-se que a Câmara Municipal de Oeiras, em reunião realizada no passado dia 6 de julho deliberou:

1. Denunciar o contrato de arrendamento em vigor com Atanázio Monteiro Varela e Narcisa Sanches Fernandes Varela, relativo ao fogo sito na Rua Dr. Nuno Simões, n.º 15, 2.º Esq. no Bairro Páteo dos Cavaleiros, com fundamento na desadequação da tipologia do fogo;
2. Atribuir a Atanázio Monteiro Varela e Narcisa Sanches Fernandes Varela o fogo de tipologia T1 sito na Rua Dr. Vítor Sá Machado, n.º 6, R/c D, no Bairro Páteo dos Cavaleiros;
3. Notificar os interessados destas deliberações, fixando-lhes um prazo de trinta dias para proceder à mudança de habitação e entrega das chaves do fogo anteriormente ocupado, sob pena de desocupação compulsiva, nos termos conjugados dos artigos 35.º e 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, e de caducidade da atribuição do novo fogo agora definida.

Em face do exposto, ficam V. Ex.^{as} notificadas de que dispõem do prazo de 30 dias a contar da data da notificação do presente mandado para desocupar voluntariamente a habitação sita na Rua Dr. Nuno Simões, n.º 15, 2.º Esq. Bairro Páteo dos Cavaleiros, ocupando o fogo atribuído sito na Rua Dr. Vítor Sá Machado, n.º 6, R/c D, no Bairro Páteo dos Cavaleiros.

A habitação sita na Rua Dr. Nuno Simões, n.º 15, 2.º Esq. Bairro Páteo dos Cavaleiros deverá ser deixada livre de pessoas e bens, e as chaves entregues na Divisão de Gestão Social da Habitação, sito na Avenida Rio de Janeiro n.º 50, no Bairro do Pombal, nos dias úteis entre as 9h00 e as 12h30 e entre as 14h00 e as 17h30.

Mais se informa que caso não restituam a fração dentro do prazo supramencionado, proceder-se-á de imediato, à execução coerciva do despejo pela Polícia Municipal, de acordo com o artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro supracitada.

E, para se constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Oeiras, 01 de Agosto de 2022

pel/

O CHEFE DE DIVISÃO

[Handwritten signature]

PM

Gabriela Cruz
(Técnica Superior Jurista)

/JC
SAI-CMO/2022/16732
PROCESSO 500.10.421/2022/33



	<p>REUNIÃO CMO 06 / 07 / 2022</p> <p>Aprovado por Unanimidade dos Presentes</p> <p>APROVADO EM MINUTA.</p> <p>O Funcionário <u>Roberto Marques</u></p>
--	---

Proposta de Deliberação
Nº 608/2022



DASH

Serviço:	DMOGAH/DHM/Divisão de Gestão Social de Habitação		
Assunto:	Transferência de fogo - reajustamento de tipologia	de	tipologia
	Rescisão de contrato e atribuição de novo fogo		

Registo N.º	INT-CMO/2022/13657		
Descrição da Ação:			
Código do PDE:			
Classificação da Despesa:			
	Responsável	Económica	Projeto Ano/Nº.

I - Introdução

Na habitação T3, situada na Rua Dr. Nuno Simões, nº 15, 2º esq., no empreendimento municipal Páteo dos Cavaleiros em Carnaxide, reside o casal de arrendatários Atanázio Monteiro Varela e Narcisa Sanches Fernandes Varela, de 65 e 66 anos respetivamente.

Na sequência de alterações ao agregado familiar, este passou ser constituído apenas pelos elementos citados.

II - Análise

Enquanto casal, a tipologia da habitação que os arrendatários ocupam atualmente (T3) não é a adequada, encontrando-se a aguardar por disponibilidade de habitação ajustada, sendo esta uma prática que promove uma gestão eficaz do parque habitacional.

Verificando-se disponível uma habitação T1 situada na mesma localidade da zona de residência dos arrendatários, procedeu-se à respetiva análise técnica, cuja proposta de transferência mereceu despacho superior favorável. Nessa sequência, através da proposta de deliberação

n.º 75/2022 de 02 de fevereiro, foi-lhes atribuída a habitação situada no bairro Páteo dos Cavaleiros, na Rua Dr. Vitor Sá Machado, n.º 6, r/c D, recusada pelos arrendatários.

Foi revogada a citada proposta de deliberação, por forma a dar início aos procedimentos que visam a aplicação dos critérios a adotar em situações de recusa de transferência por reajustamento de tipologia, com vista à obrigatoriedade de transferência de habitação.

De acordo com o citado procedimento, foram notificados os arrendatários da existência de fogo disponível para transferência, sito na morada supracitada, para no prazo de dez dias se pronunciarem em sede de audiência prévia, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo. Os arrendatários não apresentaram defesa.

Não existindo cooperação por parte dos arrendatários, a lei determina que o procedimento a seguir obedeça à tramitação prevista no Código do Procedimento, ou seja, pela emissão de um ato administrativo dirigido à situação concreta do arrendatário. Tal significa que há lugar à atribuição "ex novo" de um fogo adequado à situação atual do arrendatário, tendo sido definido como adequado ao caso concreto, o fogo T1 supracitado sito no Bairro Páteo dos Cavaleiros.

Com esta atribuição será celebrado novo contrato de arrendamento, na sequência da denúncia do contrato de arrendamento existente.

Neste sentido, a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, contém mecanismos que permitem ao Município, enquanto gestor do seu parque habitacional, determinar coercivamente a transferência dos arrendatários e dos seus agregados familiares para fogos de dimensão adequada a cada caso, de acordo com o disposto nos seus artigos 15.º e 16.º-A.

III - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar

- Artigo 33.º n.º 1 alínea g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o D.L. n.º 109-B/2021, de 7 de dezembro;
- Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação da Lei nº 32/2016, de 24 de Agosto, em especial artigos 15.º e 16.º-A, bem como artigos 35.º e 28.º;

- Código do Procedimento Administrativo, em especial os artigos 114.º, 127.º, 148.º e 152.º.

IV – Proposta

Face ao exposto, e na sequência dos despachos superiores exarados à informação que se anexa, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere sobre:

- a) Denunciar o contrato de arrendamento celebrado com os arrendatários Atanázio Monteiro Varela e Narcisa Sanches Fernandes Varela, com fundamento na desadequação da tipologia do fogo que ocupam;
- b) Atribuir aos arrendatários o fogo de tipologia T1 sito na Rua Dr. Vitor Sá Machado, n.º 6, r/c D, no Bairro Páteo dos Cavaleiros em Carnaxide;
- c) Notificar os interessados destas deliberações, fixando-lhes um prazo de trinta dias para proceder à mudança de habitação e entrega das chaves do fogo anteriormente ocupado, sob pena de desocupação compulsiva, nos termos conjugados dos artigos 35.º e 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, e de caducidade da atribuição do novo fogo agora definida.

V – Anexos

Inf. N.º INT-CMO/2022/10726

A Vereadora
Carla Rocha

Vereadora
Carla Rocha

Carla Rocha

Oeiras, 29 de junho de 2022.

MAC/DHM-DGSH